

## TERMO DE REFERÊNCIA

Versão: 06

Data: 11/04/2025

### ÓRGÃO SOLICITANTE:

#### Equipe de planejamento:

| Matrícula | Nome                             | Cargo/função        |
|-----------|----------------------------------|---------------------|
| 113620    | Jeferson Gadiel Dubiella Pereira | Diretor de Frota    |
| 47163     | Valmor Elias                     | Secretário de Obras |

( ) **CERTIFICO** que há Plano Anual de Contratações vigente e atualizado e o item licitado se encontra no Plano Anual de Contratações.

( ) **CERTIFICO** que há Plano Anual de Contratações vigente e atualizado e o item licitado não se encontra no Plano Anual de Contratações em razão de.

(x) **CERTIFICO** que não há Plano Anual de Contratações vigente e atualizado.

### 1. OBJETO

AQUISIÇÃO PARCELADA DE VIGAS DE MADEIRA ROLICA DE EUCALIPTO, PARA MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTES DO MUNICÍPIO

| Item | Produto - Descrição                                                                                                                                                         | Descr. | Quantidade | Valor Máximo Total | Valor Máximo Unit. |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|--------------------|--------------------|
| 1    | VIGA DE MADEIRA ROLICA NAO BENEFICIADA DE EUCALIPTO, MEDINDO A PONTA MAIS FINA DE NO MINIMO 40 CM DE DIAMETRO, PARA CONSTRUCAO, MANUTENCAO E REFORMA DE PONTES E PONTILHOES | MT3    | 400        | 307.964,00         | 769,9100           |
| 2    | VIGA DE MADEIRA ROLICA NAO BENEFICIADA DE EUCALIPTO, MEDINDO A PONTA MAIS FINA DE NO MINIMO 30 CM DE DIAMETRO, PARA CONSTRUCAO, MANUTENCAO E REFORMA DE PONTES E PONTILHOES | MT3    | 100        | 60.450,00          | 604,5000           |
| 3    | VIGA DE MADEIRA ROLICA NAO BENEFICIADA DE EUCALIPTO, MEDINDO A PONTA MAIS FINA DE NO MINIMO 50 CM DE DIAMETRO, PARA CONSTRUCAO, MANUTENCAO E REFORMA DE PONTES E PONTILHOES | MT3    | 100        | 91.008,00          | 910,0800           |

#### 1.2. Da natureza do objeto

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022

(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

### 2. JUSTIFICATIVAS

## **2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a necessidade de fornecimento de vigas de madeira para manutenção e conservação de obras públicas deste município. Para fins de realizar a manutenção da infraestrutura pública, vias urbanas, bem como a recuperação das mesmas e melhorias de estradas vicinais

## **2.2. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE**

Tomamos como base outras licitações realizadas pelo município em anos anteriores, nas quais as quantidades foram suficientes para atender a demanda

## **2.3. JUSTIFICATIVA DO VALOR**

Para verificação do preço foram realizadas pesquisa com fornecedor, conforme mapa estimativo de preço anexado ao processo. O valor foi calculado pela média de preço dos orçamentos, **tal método foi escolhido para desconsiderar valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevado.**

Memoria calculo consta no Mapa de Preço.

## **3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Em busca de otimização nos processos de aquisição e visando garantir a transparência e eficiência nas escolhas de fornecedores, o critério de seleção adotado por esta municipalidade será PREGÃO ELETRONICO no Modo Aberto. Este método, embasado em princípios de competitividade e economicidade, destaca-se por permitir a realização de lances online, culminando na escolha do fornecedor que apresentar o menor preço.

## **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é aquisição de vigas de madeira, conforme as seguintes especificações constantes da tabela 1.1. Faz-se necessária aquisição de vigas para manutenção preventiva e construção de pontes nas localidades, possibilitando o acesso a todos munícipes. Em caso de locais que possuem acesso através de pontes, a falta deste material impossibilitará a manutenção, dificultando o trafego para outras vias do município. O fornecimento de material será realizado conforme a demanda, de forma parcelada.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos serviços, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

Os serviços que forem recusados deverão ser substituídos ou corrigidos no prazo máximo de 3 dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

O objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

A presente contratação não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco de descumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA.

## 6. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

### Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

☒ Sim

☐ Não

### Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

☒ Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

☐ Quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

☐ Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

### Conceder benefício para ME/EPP local/regional conforme decreto municipal nº 5237/2025?

☒ Sim, local/regional.

Justificativa: A escolha pela aplicação do critério de preferência local/regional está amparada nos princípios da **eficiência, promoção do desenvolvimento sustentável e fomento à economia local**, conforme previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**, especialmente em seu Art. 48, §3º, e no próprio decreto que rege o certame.

A delimitação dos municípios de **Apiúna, Ascurra e Rodeio** como área de abrangência regional se justifica por diversos fatores técnicos e socioeconômicos:

1. **Proximidade geográfica e logística:** Os três municípios são limítrofes, o que facilita a logística de transporte e deslocamento, reduzindo custos operacionais e ampliando a agilidade no atendimento.
2. **Interdependência econômica e institucional:** Apiúna, Ascurra e Rodeio compartilham características econômicas semelhantes, além de participarem conjuntamente de consórcios intermunicipais, iniciativas regionais e políticas públicas colaborativas, o que demonstra integração e sinergia entre suas administrações e setores produtivos.
3. **Fomento ao desenvolvimento regional:** A adoção do critério regional favorece a circulação de recursos dentro da própria região, estimulando a manutenção e geração de empregos locais, o fortalecimento de empresas de pequeno porte e a sustentabilidade das economias municipais envolvidas.

4. **Capacidade técnica instalada:** Levantamentos prévios indicam a existência de ME/EPP aptas a atender o objeto da licitação nos municípios mencionados, o que garante competitividade e viabilidade técnica da contratação local.

Assim, a delimitação do benefício regional às empresas sediadas em Apiúna, Ascurra e Rodeio atende aos objetivos do Decreto nº 5237/2025, promovendo **justiça econômica, valorização do empreendedorismo local e maior retorno social dos recursos públicos investidos.**

☐ Não.

**Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?**

- ☐ Vistoria obrigatória.  
☐ Vistoria facultativa.  
☒ Não será exigida vistoria.

**Será admitida a participação de consórcios?**

- ☒ Sim  
☐ Não

**Será admitida a participação de cooperativas?**

- ☒ Sim  
☐ Não

**Será admitida a subcontratação?**

- ☐ Sim  
☒ Não

**Do agrupamento de itens em lotes**

A aquisição/contratação se dará em lotes?

- ☐ Sim  
☒ Não

**7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

**Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços)**

- ☐ Sim  
☒ Não

**Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):**

- ☐ Sim

☒ Não

**Será exigida prova de conceito?**

☐ Sim

☒ Não

Prazo para apresentação/demonstração

.

**Será exigida garantia de proposta?**

☐ Sim

☒ Não

### **Qualificação técnica**

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

## **9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

9.1.1 Até 03(três) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

9.1.2 Os produtos deverão ser novos intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.

9.1.3 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente às quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

9.1.4 Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

9.1.5 O objeto somente será considerado devidamente aceito depois de testado, vistoriado e aprovado por responsável do CONTRATANTE, especialmente designado para a sua aprovação.

9.1.6 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos,

durante todo o prazo de vigência do Contrato.



# MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bocaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

9.1.7 Correrão por conta da contratada todas as despesas de frete, carga, descarga, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, diárias e hospedagem decorrentes da entrega.

## **Prazo de entrega/execução**

Até 3 dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

## **Local, horário e endereço de entrega/execução**

Garagem da Prefeitura, sito Rua Quintino Bocaiuva, 2004, fundos, Centro, Apiúna-SC, 89135-000

## **Forma de entrega: (se compra)**

☒ entrega parcelada

☐ entrega única

## **Este pregão destina-se à aquisição de produtos com entrega imediata e/ou pronta entrega?**

☒ Sim

☐ Não

## **Tipo do serviço e Regime de execução: (se serviços)**

☐ SERVIÇOS CONTINUADOS

☐ SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS

## **Regime de execução**

☐ empreitada por preço unitário

☐ empreitada por preço global

## **Bens perecíveis:**

☐ Sim

☒ Não

## **Garantia de execução do contrato**

☐ Sim



# MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16  
Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

( x) Não

## **Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica**

( ) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

## **10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:**

### **10.1. Compete a CONTRATADA:**

10.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, procedência e prazo de validade;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- h) Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
- i) Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

### **10.2. Compete a CONTRATANTE:**

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



# MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 11. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### INSTRUMENTO CONTRATUAL

- ☐ Somente por assinatura de contrato
- ☐ Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- ☐ Autorização de Fornecimento
- ☒ Outro: Ata de registro de preço.

### VIGÊNCIA E REAJUSTE

O contrato/ata de registro de preço, vigorará por 12 meses a contar da sua assinatura. Mantida a possibilidade de prorrogação no caso de interesse da administração e de acordo com a Lei 14.133/2021.

Em caso de prorrogação, será concedido o reajuste de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) dos últimos 12 (doze) meses.

### GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A secretaria de transportes e obras é a responsável pela gestão e fiscalização do contrato no que compete à execução do serviço/fornecimento do produto, observando todos os aspectos contratados e seguirão as regras da do decreto municipal nº 4764/2024 e Instrução Normativa C.I. nº 04/2018 e suas alterações.

O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e serviços anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



# MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16  
Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

O representante designado fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

A nomeação de fiscais e auxiliares será realizada através de portaria.

## Gestor:

|                                |
|--------------------------------|
| Nome: Valmor Elias             |
| Cargo: Secretario de Obras     |
| Matrícula:                     |
| E-mail: obras@apiuna.sc.gov.br |

## Fiscal:

|                                |
|--------------------------------|
| Nome: Ademir Schulz            |
| Cargo: Pedreiro                |
| Matrícula: 119822              |
| E-mail: obras@apiuna.sc.gov.br |

## Auxiliar de Fiscal:

|                                |
|--------------------------------|
| Nome: Ricardo Doose de Abreu   |
| Cargo: Auxiliar Administrativo |
| Matrícula:                     |
| E-mail: obras@apiuna.sc.gov.br |

## Fiscal Administrativo, se houver:

|                                        |
|----------------------------------------|
| Nome: Jeferson Gadiel Dubiella Pereira |
| Cargo: Diretor de Frota                |
| Matrícula: 113620                      |
| E-mail: obras02@apiuna.sc.gov.br       |

## 13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



# MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em 30 dias após o recebimento do produto, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao setor de contabilidade para que este proceda à realização do registro da liquidação da despesa no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil.

Todos os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, após serem as notas fiscais conferidas e atestadas pela fiscalização e a CONTRATADA, sendo permitida a retenção de tributos municipais, conforme legislação vigente e suas alterações.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

Já estão incluídos nos preços todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive as despesas com fretes, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário, bem como lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Contratante.

Deverá ser emitida Nota Fiscal para o CNPJ nº 11.195.905/0001-80 quando se tratar do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ou para o CNPJ nº 79.373.767/0001-16 quando se tratar das demais secretarias.

A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, e da Ordem de Compra a fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto(s)/serviço(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Antes de cada pagamento à contratada, a CONTRATANTE poderá realizar de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



# MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16  
Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes da aquisição do objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício atual e respectivas do ano posterior em caso de prorrogação, podendo ser incluídas novas dotações conforme a necessidade.

| DOTAÇÃO                            |
|------------------------------------|
| 06.001.2060.333903024.150070000000 |
| 06.001.2060.333903024.150170000000 |
| 06.001.2060.333903024.170970000000 |
| 06.001.2060.333903024.172070000000 |

## 15. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado para esta contratação/aquisição será de R \$ 459.422,00  
(Quatrocentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e vinte e dois reais)



# MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

---

## 16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Poderá ser concedido o reajuste e o reequilíbrio econômico-financeiro se ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que alterem as condições do contrato de forma significativa, desde que esteja em conformidade com as disposições do art. 124 da Lei nº 14.133/2021. O rito de avaliação e julgamento de repactuação de preços será o descrito no art. 65 a 68 do decreto 4764/2024.

Apiúna, 05 de fevereiro de 2026.

---

**VALMOR ELIAS**

**SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E OBRAS**